



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.208/2016**

AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, INCLUSÃO NO PPA, LDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SIDNEY PIRES SALOMÉ**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a criar no Orçamento Geral do município, Crédito Especial, no montante de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), para as dotações a seguir discriminadas:

<b>ÓRGÃO.....</b>	<b>10</b>	- Secretaria de Obras e Infraestrutura
<b>Unid. Orçam.....</b>	<b>001</b>	- Diretoria de Obras
<b>Função.....</b>	<b>26</b>	- Transporte
<b>SubFunção.....</b>	<b>782</b>	- Transporte Rodoviário
<b>Programa.....</b>	<b>1013</b>	- Manutenção e Revitalização da Infraestrutura
<b>Proj. / Ativ.:.....</b>	<b>1085</b>	- Aquisição, Locação e Manutenção de Veículos e Equipamentos para Manutenção Estradas Vicinais
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>0.1.30</b>	- Recursos do Fundo de Transp. e Habitação - Fethab
<b>Elementos de Despesa:</b>		- 3390.30 – Materiais de Consumo..... R\$ 30.000,00
		- 3390.39 – Serviços de 3º Pessoa Jurídica....R\$ 190.000,00
		4490.52 – Equip. e Material Permanente..... R\$ 10.000,00
<b>TOTAL GERAL .....</b>		<b>R\$ 230.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos disponíveis necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o artigo anterior, serão obtidos nos termos do § 1º, inciso III, do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** – O projeto criado no Artigo 1º desta Lei serão incluídos aos anexos das Leis 1.081/2013 (PPA) , 1170/2015 (LDO) e 1183/2015 (LOA).

**Art. 4** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos nove (09) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

**SIDNEY PIRES SALOMÉ**

Prefeito Municipal

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
E-mail: gabinete@araputanga.mt.gov.br

